

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Alice Bayerl Grosskopf, e o Presidente do Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de campo Alegre/SC, Bruno Seefeld, CONVOCAM e CONVIDAM toda a população do Município de Campo Alegre/SC para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de revisão dos dispositivos da Lei Complementar Municipal abaixo mencionada.

1. MATÉRIA: Discutir, debater, esclarecer e receber sugestões na apreciação da proposta de alteração dos dispositivos abaixo, com auxílio dos técnicos da área de Planejamento Urbano e Jurídica do Município.

2. Lei Complementar Municipal nº 147, de 25 de novembro de 2019 e suas alterações:

EED Art 130	Como funciona com relação a este zoneamento.	Definir o uso do Zoneamento EED
Art.236 §4º	Valor proporcional ao IE/2? Ou seria IE apenas reduzido do afastamento lateral (5m)	Correção dos índices, o formato anterior estava impraticável
Em toda LC 147	Falta da numeração dos incisos	Formatação original com incisos
Art.220 erro materia I "cm"	Art. 220 O parâmetro Taxa de Ocupação do Lote (TO) é a porcentagem máxima da área do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação..... As projeções com até 1,20 <u>cm</u> (um metro e vinte centímetros) de comprimento de beirais, marquises, sacadas....	Correção da unidade de "cm" para "m"

GABINETE DA PREFEITA

<p>Art.222 erro materia I "cm"</p>	<p>Art. 222 O parâmetro Coeficiente de Aproveitamento é um parâmetro urbanístico que, multiplicado pela área do lote, indica área máxima que pode ser construída.... As projeções com até 1,20<u>cm</u> (um metro e vinte centímetros) de comprimento de beirais, marquises, sacadas....</p>	<p>Correção da unidade de “cm” para “m”</p>
<p>ZPM</p>	<p>No Anexo 05 e no art. 184, ZPM está descrito como Zona Preservação do Manancial; e nos arts. 207,208, 209 e SubseçãoIII* da SeçãoIII (DA ZONA DE PRESERVAÇÃO DO MANANCIAL (ZPM))está descrito como Zona <u>de</u> Preservação do Mancancial.</p>	<p>Zona de preservação do manancial, uniformização em toda a lei, alterado no anexo 05 e no art. 184</p>
<p>erro de sequên cia</p>	<p>Na Seção III (DA MACROZONA RURAL), do Capítulo III (DO ZONEAMENTO), descreve-se Subseção I (ZIT), Subseção II (ZPA), Subseção III (ZPP) aí não sei porque quando vai falar de ZPS começa I de novo, Subseção I (ZPS), Subseção II (ZQ), Subseção III (ZPM);</p>	<p>Correção da sequência das numerações da subseção</p>

GABINETE DA PREFEITA

	Alteração art. 311, alterar sequência (decreto antes do alvará e colocar taxa	Correção na sequência do processo
Art.99	O parágrafo único - 2 zoneamentos urbanos	Problemas com terrenos com mais de um zoneamento urbano
Art.266	O parágrafo único se refere ao inciso III e não ao II como está no texto. OBS. No texto publicado ne aparece inciso.	Correção da numeração dos incisos
	Gabarito das edificações - telhados baixos	Problema com a altura das edificações, principalmente com a cobertura das edificações
	Notas	Definição das abreviações contidas no anexo
E5.b	9603-3/03 - Serviços de sepultamento 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação Poucos zoneamentos permitem esses 2 CNAES	Remanejamento de alguns usos, diminuindo o nível de impacto do CNAE
	Alguns usos, Anexo VI. - 3101-2/00-I3.a 1629-3/01-I2.a 4689-3/99-C4.a 4611-7/00 4754-7/01-C3	Remanejamento de alguns usos, diminuindo o nível de impacto do CNAE
	R2.a – EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES TRANSVERSAIS (minha sugestão: EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES NÃO GEMINADAS)“Conjuncto de edificações unifamiliares não geminadas, horizontais, que compartilham uma mesma matrícula	Alteração da descrição, devido a problemas com interpretação

GABINETE DA PREFEITA

	em regime de condomínio com até 10 unidades com acesso transversal ao alinhamento”	
	R2.b – EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES GEMINADAS DE PEQUENO PORTE - “Conjunto de edificações unifamiliares geminadas, horizontais, que compartilham uma mesma matrícula em regime de condomínio com até 10 unidades; Com acesso paralelo ou transversal ao alinhamento”	Alteração da descrição, devido a problemas com interpretação
	R3 – CONDOMÍNIO VERTICAIS DE PEQUENO PORTE – edificações multifamiliares verticais em regime de condomínio com até 10 unidades; (Edificação assobradada; edifício de apartamentos)	Alteração da descrição, devido a problemas com interpretação
	Definição subsolo	Inclusão da definição de subsolo

3. DO LOCAL, DATA E HORA: A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá de forma eletrônica de acesso ao seguinte link <https://meet.google.com/fum-eigp-vyc> e terá início no dia 1º de junho de 2021, às 18hs.

4. PARTICIPANTES: A Audiência Pública Virtual tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação

GABINETE DA PREFEITA

popular. Os participantes deverão, ao solicitar acesso à sala virtual, identificar-se com nome completo, não sendo admitido acesso à sala virtual com identificação por meio de codinome ou identificação sem sobrenome, após ter seu acesso à sala virtual autorizado, o participante deve se identificar por meio do sistema eletrônico de mensagens (“chat”), informando novamente seu nome completo, e informando se representa alguma entidade, empresa ou comunidade, na forma do disciplinado pelo Decreto Municipal nº 13.801 de 12 de maio de 2021.

Campo Alegre/SC, 14 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita do Município de
Campo Alegre/SC.

Bruno Seefeld
Presidente do Conselho da Cidade do
Município de Campo Alegre/SC.

Publicado o presente Edital aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal do Município de “Campo Alegre/SC.